

Art. 4º Os contribuintes deverão emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2026 no endereço eletrônico: www.guaraciabadonorte.ce.gov.br, na opção “Serviços-Portal do Contribuinte”, informando, para tanto, número da inscrição do imóvel ou CPF do contribuinte.

§1º Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2026 no endereço eletrônico informado no *caput* deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

§2º Faculta-se a Administração Tributária a entrega das guias para pagamento do IPTU 2026 no domicílio do contribuinte, quando o valor total do IPTU seja superior a R\$ 100,00 (cem reais).

§3º Ficam os contribuintes notificados sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2026, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 5º Não se efetuará o lançamento de IPTU dos imóveis edificados cujo valor venal correspondente, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRM, excetuando-se as unidades autônomas de condomínio tributadas como garagem em edifícios de uso residencial, não residencial, misto ou em prédio de garagens, os estacionamentos comerciais e os imóveis com fins não residenciais cujo valor venal correspondente, na data do fato gerador do imposto, seja superior a 2.000 (dois mil) UFIRM.

Art. 6º Fica estabelecido o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o Lançamento do IPTU referente ao exercício 2026, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), conforme a variação anual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:63246E4D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.686, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as datas dos festejos religiosos e culturais dentro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido culturalmente as datas dos festejos locais, distritais e da cidade, conforme abaixo:

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
1º QUINTA-FEIRA DE TODOS OS MESES	CENTRO	FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA

JANEIRO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
02/01 A 12/01	MARTINSLÂNDIA	FESTA DE SÃO MIGUEL
15/01 A 25/01	BURITI/CANUDOS	FESTA DE SÃO PAULO

FEVEREIRO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
PODENDO SER 03 DIAS DO MÊS CORRENTE, conforme as datas do período carnavalesco, tendo em vista ser uma data móvel.	CENTRO	PRÉ-CARNAVAL (GUARAFOLIA)

MARÇO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
09/03 A 19/03	SÃO JOSÉ	FESTA DE SÃO JOSÉ

ABRIL

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
16/04 A 26/04	BELA VISTA	FESTA DO BOM PASTOR
24/04 A 03/05	TAMBOATAZINHO	FESTA DE MADRE SAVINA PETRILLE

MAIO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS.	SEDE	TRILHA DO TOMATE
04/05 A 13/05	CAMPESTRE	FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
04/05 A 13/05	GARRANCHO VELHO	FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
07/05 a 17/05	SÃO FÉLIX	SÃO FÉLIX I
13/05 A 22/05	VÁRZEA REDONDA	FEIRA DE SANTA RITA DE CASSIA
22/05 A 31/05	LIMEIRO DOS POMPEUS	FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
22/05 A 31/05	GUARANI	FESTA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
09/05 A 12/05	SEDE	FESTEJOS DO MUNICÍPIO
10/05	SEDE	DIA DAS MÃES

JUNHO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
03/06 A 13/06	DESCOBERTA	FESTA DE SANTO ANTONIO
03/06 A 13/06	SANTO AMARO	FESTA DE SANTO ANTONIO
05/06 A 12/06	SEDE	FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
15/06 A 24/06	MOCAMBO	FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA
19/06 A 28/06	CORÇA	FESTA RAINHA DA PAZ
20/06 A 30/06	BURACO D'ÁGUA	FESTA DE SÃO PEDRO

JULHO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
10/07 A 19/07	VÁRZEA DOS ESPINHOS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
12/07 A 22/07	SÃO FELIX II	SANTA RITA DE CASSIA
20/07 A 29/07	SUSSUANHA MOSTEIRO	FESTA DE NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
21/07 A 30/07	PICADINHA	FESTA DE SANTA CLARA

AGOSTO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
05/08 A 15/08	SEDE	FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
SEGUNDA QUINZENA DO MÊS.	SEDE	GUARACIABA MOTOFEIST.
17/08 A 27/08	TIMBAÚBA	FESTA DE SANTA MÔNICA
19/08 A 28/08	BAIXA FRIA	FESTA DE SANTO AGOSTINHO
26/08 A 04/09	LAMEIRÃO E PASSAGEM DAS PEDRAS	FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO E CORREIA
27/08 A 05/09	QUATI	FESTA STA. MADRE TERESA DE CALCUTÁ

SETEMBRO

PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO/ COMEMORAÇÕES
03/09 A 12/09	BODEGAS	FESTA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA
03/09 A 13/09	CRUZ DAS ALMAS	FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA
04/09 A 14/09	CAMPESTRE/ALTO BOM JESUS	FESTA DO BOM JESUS DOS PASSOS
10/09 A 20/09	MARTINSLÂNDIA	FESTA DE SANTA VIRGEM DOS POBRES
11/09 A 20/09	CAJUEIRO	FESTA DE SANTO EXPEDITO
19/09 A 29/09	VILA BOM TEMPO	FESTA DE SÃO MIGUEL
20/09 A 30/09	SANTA TEREZINHA	FESTA DE SANTA TEREZINHA
24/09 A 03/10	SEDE	FESTA DE SÃO FRANCISCO